

## **D E C I S Ã O**

A Secretária de Saúde do Município de Brejo Santo, ante ao exposto pela comissão processante, e considerando os fatos, fundamentos e provas constantes do PAD, proveniente da Portaria nº 261/2023, conforme relatório minucioso expedido pela Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, acolho integralmente as razões do relatório, no sentido de que o Servidor indiciado descumpriu com o dever prescrito no Art. 126, do Estatuto e Art. 37, XVI, da CF/88.

Pelo exposto, aplicar-se-á ao Servidor **MAX MILLEN TAVARES DO NASCIMENTO** (Matrícula 11088, Motorista de Ambulância) a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos dos Arts. 139, XII, 140, § 6º, da Lei Municipal nº 955/2017, por restar configurada má-fé, salvo se no prazo de 05 (cinco) dias apresentar exoneração do outro cargo, conforme prevê o Art. 140, § 5º, do mesmo diploma legal.

Por fim, **NOTIFIQUE-SE** para ciência do Indiciado, bem como o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, para que adote as medidas necessárias quanto ao cumprimento da presente Decisão.

Decisão sujeita a remessa necessária, por força do Art. 141, I, do Estatuto.

Em tratando-se a demissão em ato exclusivo da Prefeita Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica a presente Decisão submetida a reavaliação e homologação da Excelentíssima Senhora Prefeita, em caso do Servidor não apresentar opção pelo cargo.

Cumprida as diligências necessárias, **ARQUIVE-SE**, com anotação do registro funcional do Servidor.

Brejo Santo - CE, 20 de Novembro de 2023.

**Patrícia Rolim Rocha**  
Secretária de Saúde